

DIÁLOGOS ENTRE IMAGENS, JUSTIÇA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Maria Cecília Lorea Leite
Universidade Federal de Pelotas – UFPel

Renato Duro Dias
Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Resumo

Investigações com fontes visuais têm possibilitado dialogar sobre texto e imagem. Atualmente, as pesquisas que abordam questões emergentes, suscitadas pelos estudos no campo iconológico, tornam-se potentes ao ponto de se falar em uma virada imagética. O presente estudo de abordagem qualitativa problematiza a educação jurídica, o currículo do curso de Direito e a pedagogia jurídica, em diálogo com a análise de imagens de justiça, mediante o emprego do Método Documentário de Interpretação, desenvolvido por Ralf Bohnsack. Este artigo focaliza parte dos dados de uma pesquisa mais ampla, cujo objetivo é analisar imagens da justiça nos contextos de três cursos de Direito do sul do Brasil como elementos de análise do currículo do curso. Para a presente investigação, imagens produzidas por acadêmicos ingressantes de um desses cursos foram utilizadas para discutir como estudantes produzem registros visuais sobre a justiça. Pretende-se questionar como esses acadêmicos visualizam a justiça, bem como quais representações constroem sobre a justiça e o direito. Tendo como ponto de partida essa interação de base etnográfica, potencializam-se as relações entre sujeitos e entre suas representações de mundo, produz-se, dessa forma, conhecimento sobre o outro e sobre si mesmo, e, sobretudo, reflexiona-se sobre a justiça. Nesta pesquisa, em que em um conjunto de imagens produzidas aparecem figuras de malhetes, de balanças, muitas delas em desequilíbrio, e da própria deusa Themis, indaga-se quais representações esses alunos possuem da igualdade e do próprio direito. Defende-se, assim, que diálogos entre imagens, justiça e educação jurídica podem potencializar importantes reflexões no campo do currículo do curso de Direito.

Palavras-chave: educação jurídica; imagens da justiça; curso de Direito.

Abstract

Research on visual sources has enabled a dialog between text and image. Currently, research focusing on emerging issues evoked by studies in the iconological field has become strong enough to be considered as a pictorial turn. This study has a qualitative approach and discusses legal education, the law program curriculum and legal pedagogy through a dialog, which analyzes images of justice by the Documentary Method of interpretation developed by Ralf Bohnsack. This paper focuses on part of the results of a larger research project aiming to analyze images of justice within the context of three major Law programs in southern Brazil as program curriculum analysis elements. The present study made use of images created by freshman law students from one of these institutions with the intention of questioning how these students create visual records of justice through images. We intended to question how these students view justice, and which representations of justice and law they have built. Starting from an ethnographic interaction, relations between subjects and their representations of the world are strengthened, thus producing knowledge on each other and on oneself and, above all, enabling a reflection on justice. This study, where the set of images showed drawings of mallets and scales of justice, several of which unbalanced, as well as the goddess Themis, discusses the students' representations of equality and law itself. It is argued therefore that dialogs between images of justice and legal education can contribute to relevant reflections in the law program curriculum field.

Keywords: legal education; images of justice; law program.

Introdução

Estudos recentes que dialogam educação e direito têm se preocupado com a qualidade do ensino jurídico e da formação acadêmica ofertada pelas faculdades de Direito no Brasil (BITTAR, 2005; FRAGALE FILHO, 2004; RODRIGUES, 2005; NALINI; CARLINI, 2010; SANTOS; MORAIS, 2007). Ao analisar, por exemplo, os dois últimos anos (2014 e 2015) da produção acadêmica nos eventos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), Congressos e Encontros nacionais, verifica-se que, aproximadamente, cento e cinquenta artigos foram apresentados nos GTs Direito, Educação, Ensino e Metodologias Jurídicas e Cátedra Luis Alberto Warat. Tal expressividade numérica e de qualidade denota a importância que o tema da educação jurídica tem alçado para as investigações nos programas de pós-graduação.

Dentre os trabalhos produzidos, ressaltam-se os que fornecem subsídios para novas práticas docentes, arranjos entre teoria e prática, projetos de extensão e articulação com a comunidade. Contudo, nota-se que essas investigações têm como matriz teórico-metodológica, principalmente, os textos e os referenciais que versam sobre a linguagem escrita e verbal produzida nos contextos analíticos problematizados, sem abordar outro campo relevante, como o da produção e interpretação das imagens.

Por outro lado, investigações com fontes visuais têm possibilitado dialogar sobre texto e imagem. Atualmente, as pesquisas que abordam as questões emergentes, suscitadas pelos estudos no campo iconológico, tornam-se potentes ao ponto de se falar em uma virada imagética (MITCHELL, 1994). Nas últimas décadas, alguns autores têm se dedicado a investigar os mais variados usos das imagens e das representações imagéticas não só no campo das artes visuais (AUGÉ; DIDI-HUBERMAN; ECO, 2011; AUMONT, 2004; BARTHES, 2012; DUBOIS, 2010; JOLY, 2003; 2005), mas nas ciências humanas e sociais (BOHNSACK, 2007; 2010; WELLER; BASSALO, 2011; ALVES; OLIVEIRA, 2004) e da saúde (LACAN, 1997; FREUD, 1990). Essas investigações endereçam seus olhares para a imagem como objeto de significações e, além disso, possibilitam compreender contextos a partir de inflexões sobre produções visuais, tais como: desenhos, pinturas, fotografias, vídeos, séries televisivas e filmes.

No campo jurídico, algumas investigações, como a de Villez (2010), procuram firmar entendimento sobre os efeitos que a mídia televisiva gera na compreensão do espectador face aos meandros e às linguagens do direito. Esses estudos têm revelado a importância dos meios de comunicação como veículos produtores de informação e aproximação da/com a realidade material do direito, em especial as retratadas nas séries judiciárias americanas (VILLEZ, 2010).

De fato, esses elementos visuais nos levam a crer na existência de uma pedagogia produzida pela mídia que, por vezes, mescla elementos de realidade com os de ficção dramatúrgica. Correta ou equivocadamente produzidos, é inegável a influência desses produtos midiáticos na formação cultural dos espectadores, dentre os quais estão, indubitavelmente, os professores, os estudantes e os futuros acadêmicos dos cursos de Direito.

Partindo desses estudos, entende-se que a produção de imagens da justiça por alunos ingressantes de um curso de Direito pode potencializar importantes reflexões na educação jurídica, principalmente as que se referem às questões culturais, sociais, políticas e econômicas. Destarte, neste recorte de uma pesquisa mais ampla, cuja temática entrelaça imagens da justiça e do currículo, utilizaram-se desenhos produzidos por acadêmicos ingressantes, pretendendo indagar, através das imagens, como esses estudantes produzem registros visuais sobre a justiça¹.

Ao convidar acadêmicos iniciantes no Direito a descrever ou desenhar uma imagem da justiça e, a seguir, expressar seu significado ou uma palavra que a represente, pretendeu-se questionar como esses estudantes visualizavam a justiça e que percepções possuíam dela e do próprio direito. Quando foram analisadas as imagens elaboradas através de uma interação de base etnográfica, potencializaram-se as relações entre sujeitos e entre suas representações de mundo produzindo, dessa forma, conhecimento sobre o outro e sobre si mesmo, e, sobretudo, reflexionou-se sobre a justiça.

É importante registrar que a investigação de abordagem qualitativa, com ênfase no Método Documentário de Interpretação (BOHNSACK, 2007; 2010), teve como marco teórico-metodológico a análise imagética em três níveis: pré-iconográfico, iconográfico e iconológico. Embasou-se em estudos realizados por Erwin Panofsky (2011) que vislumbrava o nível pré-iconográfico, como meramente descritivo, buscando os elementos plásticos da imagem: a superfície (composição), os valores (luz), as cores e a matéria. Posteriormente, no nível iconográfico, os elementos subjetivos às imagens e suas intencionalidades para, por fim, avançar sob os aspectos iconológicos, pois de acordo com Bohnsack (2007, p.293),

a interpretação iconológica tem por objetivo a constituição de uma via de acesso ao espaço de experiência dos produtores dessas imagens, cuja compreensão do *habitus* individual e coletivo dos produtores constitui-se como um elemento central. Muito mais complexas, sob o ponto de vista metodológico, são as situações nas quais a aproximação entre o *habitus* dos dois produtores de imagens não acontece ou não pode ser estabelecida de forma imediata.

Para este estudo, em que em um conjunto substancial de imagens produzidas aparece a figura de uma balança, muitas delas em desequilíbrio, entende-se fundamental investigar quais representações esses alunos possuem da igualdade e do próprio direito, de modo a contribuir para suscitar reflexões sobre a educação jurídica na contemporaneidade.

1. Educação jurídica e seu contexto

O aumento expressivo na criação e autorização de cursos e de faculdades de Direito no Brasil, notadamente nas duas últimas décadas, tem motivado desacordos de posições sobre a crise na educação jurídica, em geral representadas pelo Ministério da Educação (MEC) e

pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Com índices de matrículas² assustadoramente superiores aos dos países desenvolvidos, o Brasil conta hoje com mais de mil e duzentos e cinquenta (1.250) cursos ou faculdades de Direito e aproximadamente novecentos mil estudantes (900.000) matriculados. Para além de números estratosféricos, ultrapassados somente pelos índices de matrícula dos bacharelados em Administração, proliferam cursos jurídicos de baixa qualidade, com grades curriculares que privilegiam os conhecimentos técnicos especializados, em que atuam profissionais sem uma adequada formação acadêmica e igualmente sem uma dedicação efetiva à carreira docente.

Essa constante precarização do ensino do direito alcança limites indesejáveis, como, por exemplo, cursos autorizados sem condições estruturais mínimas. Por um lado, faltam professores pós-graduados, bibliotecas, laboratórios para a prática jurídica e, por outro, observa-se a incidência de mensalidades aviltantes e processos seletivos dissimulados, gerando uma verdadeira mercantilização da educação jurídica.

Recentemente, a OAB e o MEC realinharam discursos em prol da criação de uma comissão cujo objetivo é repensar um marco legal para a autorização e a fiscalização dos cursos jurídicos no Brasil. Sem querer problematizar se cabe à OAB essa tarefa, pensa-se que a possibilidade de se realizar audiências públicas e se construir uma agenda mínima definidora de critérios de qualidade pode ser um importante passo a fim de investigar quais os principais elementos têm levado à precariedade do ensino do direito. Nesse sentido, alega-se que o CONPEDI, órgão que fundamentalmente opera para apoiar os estudos jurídicos e o desenvolvimento da pós-graduação no Direito, a Associação Brasileira do Ensino do Direito (ABEDI) e os outros espaços de controle simbólico, como as universidades, as editoras e revistas jurídicas especializadas, podem e devem contribuir para essas reflexões.

No que diz respeito às investigações neste campo, registra-se a relevância de avanços particularmente nas duas últimas décadas. Estudos indicam que o campo da educação jurídica necessita aprimorar as inter-relações entre o saber acadêmico e o senso comum, potencializando experiências que dialoguem teoria e prática em uma perspectiva humanista, rompendo com os dogmas vigentes e o mero ensino tecnicista reprodutivo (HENNING, 2008; HENRIQUES, 2009; OLIVEIRA, 2003). Outro ponto importante é desvelar quais as vocações fundantes expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução n. 09 do CNE/MEC) e nos projetos políticos pedagógicos dos cursos de Direito. Não é possível diagnosticar e indicar caminhos sem que antes sejam revisitadas todas essas dimensões, especialmente as competências e as habilidades a serem desenvolvidas, o perfil do egresso, os conteúdos, as propostas curriculares e o sistema de avaliação.

Dentro desse espectro envolve, também, investigar como os atuais acadêmicos dos cursos de Direito ingressam no ensino superior público e privado, quais suas expectativas e conhecimentos socialmente construídos sobre o direito e a justiça, quais seus anseios pessoais e profissionais, e como esses estudantes provenientes de contextos culturais e econômicos tão díspares pretendem contribuir ativamente com a prestação da justiça e o desenvolvimento da cidadania.

2. Investigações com imagens

Ao atribuir à figura de um vaso a função de significante, Lacan (1997) quer nos indicar que toda representação imagética pode possibilitar infinitas interpretações. O espaço oco, no qual o vaso se constrói, autoriza e remete a potente necessidade de ser preenchido, de se dar a esse vazio significativo uma ou mais leituras significantes que, ao mesmo tempo, reforçam a essência desse objeto e que demonstram a um só tempo a ausência e a presença de significados. Nas pesquisas com imagens, as inquietações percorrem os espaços da significação, mas são atravessadas por questionamentos e reflexões cujos regimes de verdade (FOUCAULT, 2005) se tornam nebulosidades em um campo de conhecimento extremamente dogmático como é o do saber jurídico.

Investigações sobre imagens da docência e do cotidiano escolar em outros contextos (ALVES, 2003; LEITE; HYPOLITO; LOGUÉRCIO, 2010) contribuem para enfatizar que os usos das representações iconológicas se constituem em mecanismos capazes de propiciar a leitura de visões de mundo, alargando as fronteiras do/no campo das abordagens qualitativas.

No direito, algumas destas pesquisas (AMBROISE-RENDU; SÉCAIL; VILLEZ, 2010) reforçam o caráter transdisciplinar, oferecendo suporte e apoio consistente para aprofundar a relação da ciência jurídica com as humanidades. Dessa forma, este estudo, através de imagens da justiça, revigora as leituras mais contemporâneas sobre como o Direito, uma ciência social aplicada, pode ser um contexto de aplicação de pesquisas de cunho qualitativo.

Como já mencionado, este texto constitui-se em um recorte de uma pesquisa mais ampla, cujo foco é analisar imagens da justiça nos contextos de três cursos de Direito do sul do Brasil. Com base em Bohnsack (2007; 2010), neste trabalho realizou-se a análise de quatro imagens da justiça, produzidas por acadêmicos do primeiro ano de um Curso de Direito, as quais serão denominadas *Balanças da Justiça*. Salienta-se que tal número de imagens foi considerado particularmente para a elaboração deste artigo, uma vez que a pesquisa apresentou vinte e cinco (25) representações imagéticas de balança, cujo correspondente envolveu a totalidade de estudantes das séries iniciais/ingressantes, do turno da manhã, de uma faculdade de Direito do Rio Grande do Sul, somando mais de cento e vinte imagens coletadas.

As imagens foram produzidas pelos estudantes em sala de aula. Para tanto, contou-se com o apoio de um docente da Faculdade, o qual disponibilizou aproximadamente cinquenta (50) minutos do período atribuído as suas atividades didáticas, para esta finalidade. Na oportunidade, os alunos receberam uma correspondência de apresentação da pesquisa, que foi lida pelo pesquisador colaborador responsável pela coleta na instituição, e, ainda, um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, quando também foram informados sobre a garantia de sigilo, que indica que os sujeitos da pesquisa não seriam identificados em nenhum momento.

Dirimidas as dúvidas, os alunos que decidiram participar foram convidados a

desenhar/descrever imagens da justiça em folhas de papel ofício que foram distribuídas. Para isso, canetas coloridas e giz de cera foram colocados à disposição dos estudantes, bem como lhes foi informado que poderiam utilizar suas canetas esferográficas azul, preta ou vermelha. Com o intuito de contribuir com o trabalho de análise das imagens, foi solicitado, também, que os estudantes respondessem a duas questões: que significados este desenho ou esta descrição tem para você? Que palavras você teria para expressar seu desenho ou sua descrição?

O estudo das imagens, conforme mencionado, foi realizado com base no método documentário de interpretação, cuja análise implica uma mudança de perspectiva na formulação do questionamento investigativo, do *o que*, para o *como*. Nesse sentido, Bohnsack (2007, pp.290-91) afirma:

esta mudança paradigmática da perspectiva de análise remonta à abertura do questionamento sobre *o que (was)* para o questionamento sobre o *como (wie)* como apontado por Heidegger (1986), Luhmann (1990) e pelo próprio Mannheim. Trata-se de uma mudança na formulação da pergunta, ou seja, ao invés de questionar *o que são* fenômenos ou fatos sociais, o pesquisador deve dirigir suas atenções para a compreensão de *como* estes são constituídos.

Baseado nos estudos sobre o iconográfico e o iconológico de Panofsky, Bohnsack (2007) apresenta como referencial teórico-metodológico o Método Documentário, em que a análise comparativa configura-se como um de seus princípios básicos, cotejando diferentes discursos, narrativas ou interpretações. Segundo Panofsky (2011, pp.63-64),

em qualquer camada que nos movamos, nossas identificações e interpretações dependerão de nosso equipamento subjetivo e por essa mesma razão terão de ser suplementados e corrigidos por uma compreensão dos processos históricos cuja soma total pode denominar-se tradição.

Esses referenciais, se triangulados com as imagens da justiça elaboradas por acadêmicos de Direito e com os documentos curriculares do curso em análise, podem nos dar pistas investigativas de como esses estudantes, que ingressam no ensino superior, compreendem imagetivamente a justiça.

3. Diálogos entre imagens, justiça e educação jurídica

Como recorte da pesquisa, elegemos as quatro (04) *Balanças da Justiça*, representadas pelas figuras 1 e 2. Poder-se-ia acostar ao estudo outras imagens símbolo que indicam as mesmas possibilidades de representação iconológica. Contudo, para as finalidades deste trabalho, optou-se por focalizar as imagens apresentadas a seguir³.

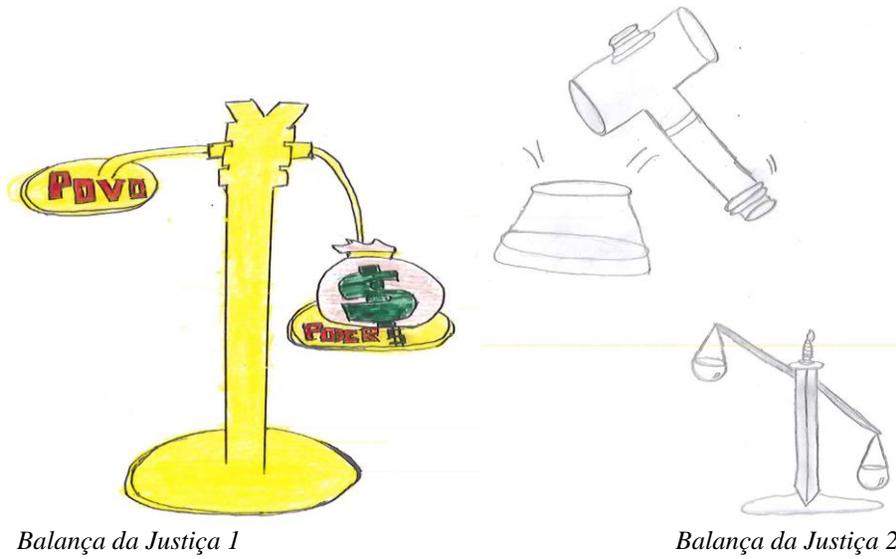


Figura 1 – Balanças da Justiça
Fonte: Acadêmicos do 1º ano, Curso de Direito.



Figura 2 – Balanças da Justiça
Fonte: Acadêmicos do 1º ano, Curso de Direito.

Antes de realizar a leitura nos três níveis, resta esclarecer que há uma intrínseca relação de interdependência em cada etapa da análise, pois quando se *decompõe* uma imagem

objetivando extrair dela suas significações, estamos, ao mesmo tempo, realizando um trabalho de *recomposição* imagética.

Devemos, porém, ter em mente que essas categorias nitidamente diferenciadas, que no quadro sinóptico parecem indicar três esferas independentes de significado, na realidade se referem a aspectos de um mesmo fenômeno, ou seja, à obra de arte como um todo. Assim sendo, no trabalho real, os métodos de abordagem que aqui aparecem como três operações de pesquisa irrelacionadas entre si, fundem-se num mesmo processo orgânico e indivisível (PANOFISKY, 2011, p.64).

Embora a análise dos desenhos pudesse ser acompanhada dos significados expressos nas respostas aos questionamentos propostos, explicita-se que, para este artigo, as análises terão referenciais exclusivamente imagéticos, a fim de vigorar esforços neste campo.

3.1 Nível pré-iconográfico

Trata-se de quatro (04) representações imagéticas em que aparece uma balança, sendo que em duas (02) delas visualiza-se somente a balança, já que as *Balanças da Justiça 2* e *3*⁴ vêm acompanhadas, respectivamente, de um malhete⁵ e de uma figura humana. Nas balanças *1*, *2* e *4* nota-se a presença de um plano de apoio que denominamos *base* e um *suporte* que liga a *base* ao plano superior, conhecido como *travessão* ou *braço da balança*. Para uma delas (a *Balança da Justiça 2*), o suporte é representado por uma *espada* cuja lâmina está apontada/ajustada a sua própria *base*.

Nas chamadas *balanças de lados iguais*, como parecem ser estas imagens, há sempre a presença de *dois pratos* presos a um *travessão* e unidos a este por um par de *correntes*. O movimento e o equilíbrio, nesses tipos de balança, ocorrem mediados pelo uso de *pesos* e, também, por uma espécie de *rolamento* que une o *suporte* ao *travessão*. Contudo, é importante grifar que em nenhum dos desenhos apresentados pelos alunos aparece a figura do *rolamento*.

Por outro lado, no prato esquerdo da *Balança da Justiça 1*, os pesos são substituídos pela palavra *povo* e, no prato direito, pelo vocábulo *poder* onde aparece, também, a representação de um saco atado com o *símbolo do cifrão* à frente. Nessa balança, as *correntes* aparentam semelhanças a hastes. Nas demais balanças (*2* e *4*) as *correntes* são duplas e não há representação de peso, mas, mesmo assim, há um marcante desalinhamento em uma delas (*2*).

Em três balanças (*1*, *3* e *4*) aparece o uso da cor, e na *Balança de Justiça 2* o traço foi elaborado a caneta. No canto superior esquerdo da folha, no desenho que representa a *Balança da Justiça 2*, nota-se a presença de um malhete com um apoio. Em duas delas (balanças *1* e *4*), o amarelo recobre totalmente a superfície. Todavia, nas *Balanças da Justiça 1* e *3*, nota-se a presença dos tons avermelhados, fúcsia nas vestimentas da *3* e nas letras da *1*, além do verde que se visualiza no símbolo do cifrão.

Na *Balança de Justiça 3*, os mesmos elementos de composição aparecem, exceto que só se visualiza uma única *corrente* ligando os pratos ao travessão e, nesta, o desequilíbrio entre os pratos é nítido. Nota-se, ainda, a figura de um homem com vestes longas, o que parece ser uma toga com uma capa, portando um colar e uma representação de crucifixo por sobre o corpo. Sobre a cabeça, identifica-se um chapéu com formato de coroa. Os cabelos são longos, o rosto tem o aspecto oval acentuado com um cavanhaque, as sobrancelhas espessas emolduram os olhos grandes, um dos quais está fechado. Em uma das mãos, o homem segura um conjunto de pedaços de papel com o símbolo do cifrão.

Quanto à espacialidade, pode-se observar que todos os desenhos de balança estão centralizados na folha, exceto a de número 3, que se encontra localizada no canto inferior direito da folha A4. Salienta-se que as representações imagéticas elaboradas pelos quatro alunos são elementos livremente distribuídos no espaço plástico e, no caso da balança 2, também, não há relação de cotejamento entre os dois signos.

Dado relevante diz respeito aos desenhos elaborados de maneira a ocuparem certos espaços da folha sem, contudo, se inter-relacionarem – talvez indicando ideias fragmentadas de justiça. Essas imagens *soltas*, como é o caso da *Balança da justiça 2*, em que aparece um malhete e abaixo uma balança, sem comporem um conjunto discursivo coeso, são típicas das pedagogias segmentadas (BERNSTEIN, 1999).

3.2 Nível iconográfico

As figuras, que foram denominadas de *Balança de Justiça*, são representações icônicas da justiça e do direito, signos que individualizam e caracterizam esses campos e, em geral, são as imagens-símbolo tradicionais atribuídas à justiça. Normalmente, as balanças possuem braços iguais, pesos em proporção, o que as torna alinhadas, em uma significação relacional entre castigo e culpa que, equiparados, apontam para a harmonia, a equivalência e o equilíbrio. Por vezes, essas balanças estão sobre apoio (solo, mesa ou pedestal), por outras em mãos de figuras antropomorfas. Apoiadas, parecem indicar uma representação de justiça terrena, já em mãos dessas figuras, pode atribuir-se a significação de justiça divina.

Na *Balança da Justiça 2* aparecem outros elementos importantes: o malhete e a espada. A espada, sempre ligada às batalhas, por vezes aparece alinhada à balança, em uma visão de justiça impositiva. A imagem do malhete indica o *poder*, tanto como expressão de força, como de proteção e de paz, e seu apoio possibilita visualizar elemento de emanção de vontade do julgador e de *decisum*.

Em outras balanças (1 e 3), os desenhos apresentam outros elementos significativos. Na primeira, a presença de um saco com cifrão, em uma referência ao dinheiro e às relações deste com o poder. Na outra (3), a figura descrita como sendo um homem nos faz crer na representação da justiça temporal e divina, já que nela aparecem o crucifixo e a balança empunhada em uma das mãos. Provavelmente trata-se da representação de um monarca, um rei cuja coroa concedia dá poder temporal a um juiz.

Importante dizer, quanto às cores, que o amarelo evoca o ouro, a riqueza e, em parte, o valor aquinhado. O vermelho representa vida, sangue, rubor e, assim, está diretamente

ligado à atenção, interdição, luxo (luxúria) e desejo. O verde, por sua vez, remete ao ambiente, mas, ao lado do cifrão, a representação do dinheiro.

3.3 Nível iconológico

As imagens de *Balanças da Justiça* servem como um potente referencial icônico, pois sugerem que acadêmicos de início de curso visualizem a justiça como uma relação entre interesses em conflito, que oscilam de um estado ideal de equilíbrio a um de desalinho. Essas *Balanças* indicam a aproximação de uma ideia abstrata de justiça, mas, ao retratar as desarmonias entre os pratos, permitem identificar certa incredulidade operacional na justiça institucionalizada. Por assim dizer, as balanças cotejam dois *modelos* imagéticos de justiça: uma ideal, cujos pratos e correntes se encontram estavelmente alinhados e outra, a de justiça institucional, que remete à de instabilidade.

Entende-se, portanto, que as imagens apresentam elementos indicativos de descrédito quando as balanças representadas, em sua maioria, estão desiguais. Nesse sentido, na *Balança da Justiça 1*, a representação de um saco cheio de dinheiro pendente para o *poder* evoca a constante referência de justiça como fenômeno social de defesa de determinados interesses econômicos. Essa visão imagética de justiça pode ser contemporizada com aquela veiculada pelos espaços de mídia, já que, frequentemente, aparecem julgados crimes de colarinho branco, evasão de divisas, desvios patrimoniais na esfera pública e privada, em que, em muitos desses, há relatos de impunidade. Esses casos somados a relatos de corrupção e de morosidade no sistema judicial podem contribuir para sugerir uma visão negativa da justiça institucional. O mesmo sentido pode ser extraído na figura da *Balança da justiça 2*, já que a desigualdade entre os pratos é marcante.

Ao referir-se à figura humana, cuja visualidade remete a um soberano com trajes suntuosos e com um punhado de dinheiro em notas, emerge, novamente, ao campo da justiça a ideia do corrompível, representação figurada de uma pretensa divindade julgadora iníqua. Outro dado importante são as frequentes fontes visuais indicativas de *poder*: um malhete, uma espada e a figura de um soberano, os quais, somados à linguagem escrita, constituem relevantes menções às relações de poder presentes no conceito de justiça extraídos dos escritos foucaultianos – vigilância, controle e correção (FOUCAULT, 2005).

Para Foucault (2005, p.103), o panoptismo é um dos traços característicos da nossa sociedade,

é uma forma de poder que se exerce sobre os indivíduos em forma de vigilância individual e contínua, em forma de controle e punição e recompensa e em forma de correção, isto é, de formação e transformação dos indivíduos em função de certas normas.

Nota-se que as imagens produzidas pelos estudantes sugerem a expressão da existência de um *poder* da justiça. Essa ideia de *poder* por vezes não aparece bem explícita nos elementos imagéticos, mas se coaduna com os escritos de Foucault, já que os desenhos se

propõem a questionar no conceito de justiça as relações de poder e de força, de punição e de recompensa. Dessa forma, a balança, seu fiel e seus pesos podem nos indicar, também, uma sociedade dual, uma leitura do mundo através de seus antagonismos: bem e mal, certo e errado, justo e injusto, igual e desigual.

Em recente investigação, Asimow *et al.* (2005), que analisa as percepções dos estudantes de Direito e do público em geral, assim como tenta destacar algumas correlações entre o conhecimento dos estudantes e as percepções sobre o Direito e advocacia, identificaram que, em alguns dos países analisados, há certa desconfiança quanto à ética dos advogados.

polling data that we have analysed in our six comparison countries indicate that the public's opinion of the character of lawyers is below that of professions such as medicine, nursing, or the clergy. This is hardly surprising. Many people distrust lawyers because their assigned task is to represent and advise one party in a potentially adversarial situation. In addition, the public may associate lawyers with some of life's worst moments, such as divorce, bankruptcy, loss of employment, the juvenile court, or tax disputes. Perhaps more significant is the most public manifestation of lawyering, criminal defence. Nevertheless, lawyers remain reasonably popular in England, Australia, Germany and Scotland. In the US and Argentina, however, lawyers are among the most distrusted professions⁶ (ASIMOV *et al.*, 2005, p.412).

Especialmente nos Estados Unidos, a imagem pública dos advogados é considerada negativa.

In the US a recent Gallup poll reiterated the same dismal results as numerous other surveys: the public image of US lawyers is extremely poor. Lawyers are distrusted more than such normally suspect groups as journalists, politicians, and business executives. Lawyers come in ahead only of advertisers, stockbrokers, health maintenance organisation managers, and car salesmen. Journalists and politicians are rated as having higher levels of honesty and ethical standards⁷ (ASIMOV *et al.*, 2005, p.412).

Embora esses estudos não apresentem dados sobre a realidade brasileira, é possível identificar algumas iniciativas em determinadas regiões do país, buscando aferir indicadores de mensuração de confiança/desconfiança em um conjunto de profissões⁸.

Por outro lado, embora as imagens da justiça apresentadas pelos alunos ingressantes no curso representem uma possível descrença na justiça institucional, possibilitam também perquirir quais os reais motivos do ingresso nesses círculos acadêmicos. Seria o prestígio profissional? A possibilidade de uma razoável remuneração? Ou a advocacia permitiria instigar nos acadêmicos um vasto campo ético-profissional de busca pela igualdade formal e material?

Esses e outros tantos elementos veiculados pelas imagens da justiça, reproduzidas neste

estudo, denotam um vasto campo aberto de percepções que alunos ingressantes podem representar através de suas imagens da justiça. Munidos desses dados e de outros diagnósticos – como, por exemplo, detalhado perfil em que conste a formação no ensino fundamental e médio, a composição familiar com dados socioeconômicos, as atividades extracurriculares realizadas, incluindo o *espaçotempo* dedicado a vivências e experiências de característica cultural, social e solidária – pode-se considerar um importante marco para interpor ações propositivas ao longo do bacharelado.

É de se salientar que o rarefeito conhecimento teórico-técnico, apresentado no rol de disciplinas do primeiro ano de bacharelado, pode representar um não-lugar reconhecível dentro do campo prático-profissional institucionalizado das profissões jurídicas. Contudo, esses conteúdos curriculares desenvolvidos no primeiro ano possibilitam desenvolver o senso humanista, crítico e reflexivo que enxerga na/pela justiça um *locus* de transformação social. Atualmente, modelos de currículo que operacionalizam os conhecimentos de modo interdisciplinar e integrador (BERNSTEIN, 1996) são experimentados com sucesso em outras áreas do saber, como é exemplo o Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Pelotas.

Na análise dos conhecimentos curriculares adotados no contexto desta pesquisa, verifica-se que nele se inserem as seguintes disciplinas: Noções de Economia, Teoria Geral do Direito, História do Direito, Ciência Política, Estado e Constituição, Dogmática Jurídica, Fundamentos de Filosofia e Metodologia Científica.

Esses conteúdos disciplinares de caráter de formação geral se coadunam perfeitamente com o visível senso humanista e crítico, já mencionado e esperado para a formação do bacharel em Direito, preponderantemente, nas séries iniciais. Caberia somente questionar como esses conhecimentos têm se articulado em prol da formação explicitada nas Diretrizes Curriculares e de que modo se recontextualizam (BERNSTEIN, 1996) nos espaços de sala de aula.

Considerações finais

Quando se analisam imagens elaboradas através de uma interação de base etnográfica, potencializam-se as relações entre sujeitos e entre suas representações de mundo, produz-se, dessa forma, conhecimento sobre o outro, sobre si mesmo, e, sobretudo, reflexiona-se imagetivamente sobre a justiça.

No campo das imagens, essas representações são atravessadas por uma constante de significados na medida em que se comparam diferentes desenhos, fotografias ou obras de arte. Esses cotejamentos, através do Método Documentário, escavam mensagens e leituras capazes de dialogar a realidade vivida por esses alunos em diversos contextos, especialmente o de sala de aula e o do convívio familiar.

Nesta investigação, em que em um conjunto de imagens produzidas aparece a figura de uma balança, muitas delas em desequilíbrio, indaga-se quais representações esses alunos possuem da justiça, da igualdade e do próprio direito. Esses desenhos se constituem em

importantes dados, que expressam significados referentes às visões de mundo e de justiça dos acadêmicos ingressantes, os quais sugerem considerar a justiça institucional com certa negatividade e descrédito. De acordo com esses dados, as imagens da justiça podem estar relacionadas a práticas pedagógicas apresentadas pela mídia e pela cultura popular. Ao reverso, esses desenhos representam uma crítica contundente ao modelo atualmente operacionalizado e sugerem a vontade deliberada de transformação social.

Como essas significações orbitam nos contextos de produção do direito e como estas serão operacionalizadas no cotidiano e no campo da educação jurídica são algumas das questões a serem oportunizadas por este estudo. Mesmo que a crise na educação jurídica seja provocada, em parte, pela desregulação e mercantilização do ensino, é salutar dizer que esses processos podem ser mitigados se construídas estratégias que privilegiem a articulação dos conhecimentos jurídicos especializados com a práxis humanista.

Ao utilizar-se de parte da coleta de dados de uma investigação realizada em contextos de três cursos de Direito do sul do Brasil, pretendeu-se indagar como estudantes dos anos iniciais produzem registros imagéticos sobre a justiça e, sob esses olhares, construir conhecimentos para repensar o ensino do Direito.

As imagens da justiça produzidas pelos alunos, bem como a análise correspondente propiciada, indicam as potencialidades dos estudos neste campo, pois se propõem a problematizar o processo de recontextualização das políticas curriculares em cada instituição investigada e, assim, de forma consistente, contribuir para a produção de conhecimentos sobre os currículos dos Cursos de Direito, a partir do inter-relacionamento dos temas imagens da justiça e pedagogia jurídica. Defende-se, assim, que diálogos entre imagens, justiça e educação jurídica podem potencializar importantes reflexões no campo do currículo do curso de Direito.

Notas

1. Esta pesquisa conta com apoio financeiro do CNPq.
2. www.inep.gov.br
3. As quatro (04) *Balanças da Justiça* aqui representadas foram redimensionadas ao espaço físico da folha.
4. Esta numeração foi elaborada para efeitos didáticos.
5. O malhete é popularmente conhecido como o “martelo do Juiz”.
6. Em tradução livre: “Os resultados das pesquisas que analisamos nos seis países que usamos para comparação indicam que a opinião pública sobre o caráter dos advogados está abaixo daquela de profissões como medicina, enfermagem, e o clero, o que não surpreende – muitas pessoas desconfiam de advogados porque lhes é atribuída a tarefa de representar e aconselhar uma parte em uma situação potencialmente adversa. Além disso, o público pode associar advogados com alguns de seus piores momentos, como divórcio, falência, perda do emprego, o juizado de menores, ou disputas fiscais; talvez ainda mais significativo seja a manifestação mais pública da advocacia, a defesa criminal. Não obstante, os advogados ainda são razoavelmente populares na Inglaterra, Austrália, Alemanha e Escócia. Nos Estados Unidos e na Argentina, entretanto, os advogados estão entre os profissionais menos confiáveis”.
7. Em tradução livre: “Nos EUA, uma recente pesquisa do Instituto Gallup confirmou os mesmos resultados desanimadores de outras pesquisas: a imagem pública dos advogados americanos é extremamente negativa. Os advogados são menos confiáveis do que outros grupos de profissionais normalmente suspeitos, como jornalistas, políticos e executivos. Os advogados só estão à frente de anunciantes, corretores, gestores da saúde pública, e

revendedores de automóveis. Jornalistas e políticos são avaliados como tendo maiores níveis de honestidade e padrões morais”.

- ⁸. Este é o caso, por exemplo, do estudo realizado pela empresa de pesquisas Futura. Tendo como área de abrangência os municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra, entre um conjunto de quatorze profissões, foi detectado um crescimento no percentual de desconfiança de duas relacionadas à área do Direito, o juiz e o advogado. Os dados e mais detalhes estão disponíveis em: <www.futuranet.ws>. Acesso em 03.09.2013.

Referências

- ALVES, Nilda; OLIVEIRA, Inês Barbosa de. *Imagens de escola: espaçostempos de diferença do cotidiano*. Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n. 86, p. 17-36, abril 2004.
- AMBROISE-RENDU, Anne-Claude; SÉCAIL, Claire; VILLEZ, Barbara. Présentation. Les temps de médias. *Revue d'histoire*, n. 15, automne, 2010, p. 6-12.
- ASIMOW, Michael R., GREENFIELD, Steve, MACHURA, Stefan, OSBORN, Guy, ROBSON, Peter, SOCKLOSKIE, Robert, SHARP, Cassandra and JORGE, Guillermo. *Perceptions of Lawyers - A Transnational Study of Student Views on the Image of Law and Lawyers*. International Journal of the Legal Profession, Vol. 12, p. 407, 2005; UCLA School of Law Research Paper No. 06-07. Available at SSRN: <http://ssrn.com/abstract=882204> Acesso em: 01/09/2013.
- AUGÉ, Marc; DIDI-HUBERMAN, Georges; ECO, Umberto. *L'expérience des images*. Paris, France: INA, 2011.
- AUMONT, Jacques. *A imagem*. 9. ed. Campinas, S.P.: Papirus, 2004.
- BALL Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (Orgs.). *Políticas educacionais - questões e dilemas*. São Paulo: Cortez, 2011.
- BALL, Stephen J. *Education reform; a critical and post-structural approach*. GreatBritain: Open University, 1994.
- _____. Diretrizes políticas globais e relações políticas locais em educação. *Currículo sem Fronteiras*, v.1, n.2, pp.99-116, Jul/Dez 2001.
- BARTHES, Roland. *A Câmara clara*. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2012.
- BERNSTEIN, Basil. *A estruturação do discurso pedagógico: classe, códigos e controle*. Petrópolis: Vozes, 1996.
- _____. Vertical and horizontal discourse: An essay. *British Journal of Sociology of Education*, 20 (2), 157-173, 1999.
- BOHNSACK, Ralf. A interpretação de imagens e o método documentário. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 9, nº 18, p. 286-311, jun./dez. 2007.
- _____. A interpretação de imagens segundo o método documentário. In: WELLER, Wivian; PFAFF, Nicolle (Orgs.). *Metodologia da pesquisa qualitativa em educação: teoria e prática*. Petrópolis: Vozes, 2010.
- CANCLINI, Néstor Garcia. *Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade*. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.
- CARNEIRO, Luiz Orlando. *Número de faculdades de direito chega a mais de mil*. Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 17/06/2011. Disponível em <<http://www.jb.com.br/pais/noticias/2011/06/17/numero-de-faculdades-de-direito-chega-a-mais-de-mil/>>. Acesso em: 15 de julho de 2013.

- DUBOIS, Philippe. *O ato fotográfico e outros ensaios*. 13. ed. São Paulo: Papirus Editora, 2010.
- FOUCAULT, Michel. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- _____. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2005.
- FREUD, Sigmund. Sobre o início do tratamento. In: FREUD, Sigmund. *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. (1913) v. 12. Rio de Janeiro: Imago, 1990, p.135-158.
- GARAPON, Antoine; SALAS, Denis. (Dir.) *Imaginer la loi: le droit dans la littérature*. Paris: Michalon, 2008.
- GARCIA, Regina Leite; MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa (Orgs). *Currículo na contemporaneidade – incertezas e desafios*. São Paulo: Cortez, 2012.
- HENNING, Ana Clara Correa. *Conexões entre cultura popular e cultura acadêmica: recontextualização curricular na prática de pesquisa jurídica do curso de direito da Anhanguera Educacional/Faculdade Atlântico Sul em Pelotas*. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós- Graduação em Educação, Faculdade de Educação. Pelotas, RS, UFPel, 2008.
- HENRIQUES, Ana Lucia. *Das críticas e inovações propostas ao ensino do direito: a visão de professores da área*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Campinas, SP, PUC-Campinas, 2009.
- JOLY, Martine. *Introdução à análise da imagem*. Campinas, SP: Papirus, 2003.
- _____. *A imagem e os signos*. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2005.
- LACAN, Jacques. *O Seminário. Livro 7 - a ética da psicanálise (1959-1960)*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
- LEITE, M. C. L. ; HYPOLITO, Álvaro M. ; LOGUÉRCIO, Rochele de Q. *Imagens, docência e identidade. Cadernos de Educação*, 2010.
- LOPES, Alice C.; MACEDO, Elizabeth. *Teorias de currículo*. São Paulo: Cortez, 2011.
- OLIVEIRA, André Macedo de. *Ensino Jurídico: Diálogo entre Teoria e Prática - Um Estudo de Caso*. Dissertação de Mestrado em Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito, Brasília, DF, UnB, 2003.
- MAINARDES, Jefferson. Abordagem do Ciclo de Políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006.
- MITCHELL, William John T. *Picture Theory: essays on verbal and visual representation*. Chicago: The University of Chicago Press, 1994.
- NALINI, José Renato; CARLINI, Angélica (Coords.). *Direitos humanos e formação jurídica*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.
- PANOFSKY, Erwin. *Significado nas artes visuais*. São Paulo: Perspectiva, 2011.
- PORTUGAL, Daniel B.; ROCHA, Rose de Melo. *Como Caçar (e ser caçado por) imagens: entrevista com W. J. T. Mitchell*. Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação | E-compós, Brasília, v.12, n.1, jan./abr. 2009.
- SANTOS, André Leonardo C.; MORAIS, José Luis Bolzan de. *O ensino jurídico e a formação do bacharel em Direito: diretrizes político-pedagógicas do curso de direito da UNISINOS*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- SÉCAIL, Claire. *Le crime à l'écran : le fait divers criminel à la télévision française (1950-2010)*. Paris: Nouveau Monde, 2010.

VILLEZ, Bárbara. *Television and the legal system*. New York: Routledge, 2010.

WELLER, Wivian; BASSALO, Lucelia de M. B.. Imagens: documentos de visões de mundo. *Sociologias*, vol.13, nº. 28. Porto Alegre, Sept./Dec. 2011.

Correspondência

Maria Cecília Lorea Leite – Professora da Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

E-mail: mcleite@gmail.com

Renato Duro Dias – Professor da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

E-mail: renatodurodias@gmail.com

Texto publicado em *Currículo sem Fronteiras* com autorização dos autores.
